

expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA, Auxiliar de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 26/11/2024 a 24/01/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2025.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício

*** **

PORTARIA Nº 257/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a” c/c o art. 9º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 31693/2024-1-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 12/03/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora VALÉRIA DINIZ DE MIRANDA, Analista de Controle Externo, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, desde 12/12/2024 a 21/12/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2025.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1209/2025

PROCESSO Nº: 15521/2020-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE UMARI

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2014

RESPONSÁVEIS: ROBSON MIGUEL DA SILVA (EX-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 24/02/2025 A 28/02/2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. ATRASO NO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. DIVERGÊNCIA NO SALDO FINANCEIRO.